



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2024**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

**Art. 2º** – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que frequentam a escola APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

**Art. 3º** – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social. /SIGTV.

**Art. 4º** – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

**Art. 5º** - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.015.08.244.0010.2.031

Red: 658

Despesa: 3.3.50.43.00.00

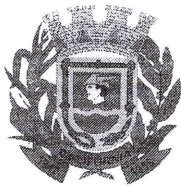
Descrição: Subvenções Sociais

Fonte: 1016

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,  
aos 28 dias do mês de maio de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com  
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 265  
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Memorando nº 216/2024

Califórnia, 23 de maio de 2024

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: PODER EXECUTIVO

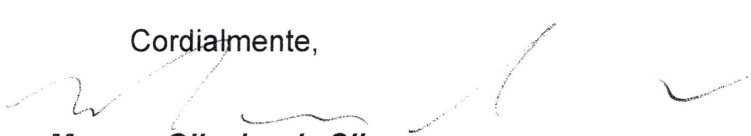
**REF.: Repasse Indicação Recurso APAE – Emenda Parlamentar.**

A APAE Califórnia, entidade devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, sob nº 003, executa o ***Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias***: Destinado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Por tratar-se de entidade que executa serviço tipificado da Assistência Social, recebeu indicação do Senador Flávio Arns para o recebimento de recursos na ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), através do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, para gastos com CUSTEIO – GND-3.

**O repasse se deu na data de 21/05/2024, e o município tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar o repasse a entidade.** Dessa forma, solicitamos deste executivo, **que se encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores**, a fim de que se possa legalizar a autorização de concessão do repasse Federal, **e os rendimentos desse**, a referida entidade, na maior brevidade possível.

Cordialmente,

  
**Marcos Oliveira da Silva**  
Secretário de Assistência Social